



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 071/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 858

Em 01/06/23, às 11:43 horas

Kamila Alves

Assinatura do Funcionário

“Institui o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Barreiras e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Barreiras-Ba.

Parágrafo único: O Programa instituído no caput deste artigo poderá ser desenvolvido em:

- I – áreas públicas municipais;
- II – áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
- III – terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.

Art. 2º - São objetivos do Programa instituído no art. 1º desta Lei:

- I – aproveitar a mão de obra de pessoas desempregadas;
- II – oportunizar o empreendedorismo familiar;
- III – proporcionar terapia ocupacional para as pessoas da terceira idade;
- IV – aproveitar áreas devolutas;
- V – manter terrenos limpos e ocupados;
- VI – evitar a invasão de terrenos desocupados; e



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

VII – zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.

Art. 3º- Constituem etapas para a implantação de hortas comunitárias e familiares apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei:

I – localização da área, por meio dos cadastros;

II – oficialização da área, depois de formalizada a permissão de uso que atenda aos objetivos do Programa.

Parágrafo único: Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ficarão responsáveis pela manutenção da Horta Comunitária.

Art. 4º- Nas hortas comunitárias e familiares apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei, deverão ser incentivados a compostagem e o reaproveitamento de resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção dos alimentos cultivados no local.

Art. 5º- Para emitir a realização do programa de Hortas Comunitárias, a Prefeitura Municipal de Barreiras fica autorizada a celebrar convênios com empresas e órgãos Estaduais ou Federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de mudas e sementes.

Art. 6º- A preparação do solo para o plantio será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e/ou empresas que queiram colaborar e divulgar seu trabalho.

Art. 7º- A Prefeitura Municipal de Barreiras disponibilizará um profissional Engenheiro Agrônomo ou Técnico Agrícola para acompanhar o projeto antes e depois de sua execução, que auxiliará com informações e orientações técnicas e acompanhamento.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 8º- O fornecimento de insumos (sementes e mudas de hortaliças, mudas frutíferas, sementes de cereais, adubo, calcário e terra) serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal e/ou empresas que queiram fazer a divulgação de seus produtos.

Art. 9º- A Prefeitura Municipal de Barreiras deverá dar ampla divulgação e publicidade ao Programa de Hortas Comunitárias através da veiculação de cartazes explicativos afixados nas unidades públicas de saúde, educação, ação social, dentre outros.

Art. 10º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 01 de junho de 2023.


CARMÉLIA CARVALHO DE SOUZA

Vereadora PP



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei que institui o programa Horta Comunitária em nosso município, visa contribuir para uma melhor qualidade de vida da população de baixa renda e das entidades assistenciais de Barreiras.

Visa estimular a prática do trabalho coletivo, promovendo a socialização entre a comunidade barreirense.

A aprovação deste projeto incentivará a educação alimentar e nutricional, nos bairros, escolas e entidades assistenciais de apoio, além de utilizar espaços abandonados e/ou sem utilização e revitalizar áreas, em muitos casos degradadas, promovendo desta forma a ocupação consciente e adequada destes terrenos.

As Hortas Comunitárias serão também uma importante fonte de alimento para inúmeras famílias que encontram-se na estatística do desemprego ou mesmo em vulnerabilidade social.

Este projeto visa principalmente a melhoria das condições de saúde da comunidade, pois a utilização destes locais abandonados, contribuirá para a limpeza de terrenos impedindo o depósito de lixo nestes locais e a proliferação de doenças como a dengue por exemplo.

Através deste projeto, a comunidade poderá se integrar e se motivar, o que surtirá uma grande articulação de ideias, beneficiando o convívio social entre a comunidade, além de contribuir com a melhoria socioeconômica de Barreiras.

Por fim, a saúde da população e o meio ambiente seriam beneficiados consumindo alimentos orgânicos.

Desta forma, por considerar a relevância deste projeto para a comunidade, submeto este Projeto de Lei à análise dos nobres colegas, contando com a colaboração de todos para sua aprovação.

Sala de Sessões, 01 de junho de 2023.


CARMÉLIA CARVALHO DE SOUZA

Vereadora PP